



Câmara Municipal de Marilândia  
Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno

## RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 02/2023

### Ação de Controle 06, constante no PAAI/2023

Procedimento de Análise: <b>Conformidade</b>
Unidade/Setor: <b>Unidade Contábil Financeira</b>
Período de realização da atividade: <b>11 a 27 de julho de 2023</b>
Objeto: <b>Limites com Despesa de Pessoal e do Poder Legislativo – 1º Semestre de 2023</b>
Processo: <b>719/2023</b>

Responsável pelo órgão
Nome: <b>Alcione Boldrini Monechi</b>
Cargo: <b>Presidente</b>
Período: <b>2023-2024</b>

Responsável pela Análise
Nome: <b>Natália Vieiras Dalla Bernardina</b>
Cargo: <b>Controladora Interna</b>



Câmara Municipal de Marilândia  
Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno

## 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este relatório foi desenvolvido em cumprimento com as disposições previstas no art. 6º, Lei Municipal nº 1.091/2013 e Instruções Normativas Correlatas.

A presente Ação de Controle está prevista no item 5 do tópico 07 do PAAI (Plano Anual de Atividades de Controle Interno), referente ao exercício em curso, aprovado pela portaria 55 de 17 de dezembro de 2022.

A presente análise realizou-se **nos dias 18 a 27 de julho de 2023.**

Segue o escopo de verificação dos seguintes pontos:

- 1) A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Marilândia obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas?
- 2) O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos?

## 2 – OBJETIVOS

Verificar se foram observados os limites constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal referente à folha de pagamento e gastos totais na Câmara Municipal de Marilândia referente ao primeiro semestre de 2023, conforme escopo acima definido.

## 3 – PROCEDIMENTOS

Os procedimentos adotados para execução deste trabalho tiveram como origem as informações colhidas no portal da transparência do Poder Legislativo e Executivo, e os obtidos pelo OF 15/2023/UCCI/CMM com acesso aos seguintes documentos:

Relatório de Gestão Fiscal, anexo I, 2º semestre de 2022 da CMM;

Balancete Analítico da Despesa Orçamentária;

Balancete da Receita Extraorçamentária;

Listagem de Liquidações referentes aos gastos com Folha de Pagamento e Obrigações Patrimoniais do 1º Semestre de 2023.



Câmara Municipal de Marilândia  
Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno

#### 4 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

**4.1. Questão nº 01:** A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Marilândia obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas?

##### 6.1.1 Da Análise

A despesa liquidada pelo Poder Legislativo Municipal a título de gasto total com pessoal referente ao primeiro semestre de 2023, vide regime de competência, totalizou o montante de R\$ 657.737,04 (Seiscents e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Quanto ao total de gastos com pessoal referentes ao segundo semestre de 2022, esses, totalizaram R\$ 618.429,07 (seiscents e dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) tais dados foram adquiridos conforme quadro abaixo:

Total da despesa de pessoal julho/2022 a dezembro/2022	R\$ 627.668,61	Fonte: Anexo I LRF/2022 2º semestre
Total da despesa de pessoal janeiro/2023 a junho/2023	R\$ 664.078,18	Fonte: Listagem de liquidações referentes aos dados da folha de pagamento e obrigações patronais
Receita Corrente Líquida	R\$ 57.714.980,98	Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo I, da PMM, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura.

No que diz respeito aos limites fiscais analisados, observou-se o cumprimento do mesmo conforme quadro baixo:

Descrição	Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida -RCL (julho/2022 junho/2023)	57.714.980,98	
Limite máximo (Incisos I, II e III, art., 21 da LRF)	3.462.898,86	6%
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.289.753,92	5,70%
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art.. 59 da LRF)	3.116.608,97	5,40%
<b>Despesa executada com pessoal (julho/2022 a junho/2023)</b>	<b>1.411.794,57</b>	<b>2,45</b>

**5.2. Questão de Auditoria nº 02:** O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos?

##### 5.2.1 Da Análise



Câmara Municipal de Marilândia  
Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Em análise ao Balancete Analítico da Receita Extra-orçamentária Câmara Municipal de Marilândia, foi verificado por meio da conta contábil *cota recebida* o valor de R\$ 1.425.000,00

Já o gasto total com folha de pagamento soma o montante de R\$ 553.733,04<sup>1</sup>, segundo a Listagem de liquidações referentes aos dados da folha de pagamento e obrigações patronais, representando 38,85% dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos durante o primeiro semestre de 2023.

Descrição	Valor
a) Total de Duodécimos Recebidos – Janeiro/2023 a Junho/2023	1.425.000,00
b) Total de Despesa Legislativa com Folha de Pagamento – Janeiro/2023 a Junho/2023	549.040,50*
<b>c) % Gasto com folha de pagamento (bx100/a)</b>	<b>38,85%</b>
d) % Limite Gasto com folha de pagamentos	70%

## 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

No tocante aos objetivos iniciais, este relatório verificou os limites estabelecidos na LRF, conforme o escopo previamente definido, analisando como base a documentação correlacionada anteriormente. Dessa forma, diante dos limites do escopo definido e dos relatórios analisados, não foram constatadas irregularidades.

Sendo assim, encaminho este relatório ao gestor para conhecimento.

**NATÁLIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA**

**Controladora Interna**

<sup>1</sup> Nesse valor estão incluídos apenas as despesas liquidadas na folha de pagamento, sendo excluídas então desse montante as obrigações patronais.